



Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas
Gabinete do Deputado Estadual Yvan Beltrão

Parecer n° 132/19

Da 7ª Comissão da Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor e Contribuinte

Projeto de Lei n° 49 de 2019

ALTERA LEI ESTADUAL N° 7.889, DE 16 DE JUNHO DE 2017 (REESTRUTURAÇÃO DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS), INSTITUI O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, FIXA SEU VALOR E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo n° 828/2019

Autor: Tribunal de Justiça de Alagoas

Relator: Deputado Yvan Beltrão

Encontra-se nesta comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei, que consoante ementa "ALTERA LEI ESTADUAL N° 7.889, DE 16 DE JUNHO DE 2017 (REESTRUTURAÇÃO DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS), INSTITUI O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, FIXA SEU VALOR E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A proposição foi aprovada pela 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com parecer favorável e inexistindo óbices de natureza constitucional, técnica legislativa e juridicidade.

Ademais, de igual forma a proposição em tela, foi aprovada perante a 3ª Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia, onde se verificou a observância as normas de finanças públicas.



Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas
Gabinete do Deputado Estadual Yvan Beltrão

Assim, nos termos do Regimento Interno, cumpre à Comissão da Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor e Contribuinte analisar a proposição quanto a organização político-administrativa do Estado e reforma administrativa, conforme (alínea "a", VII, artigo 125).

À guisa de justificação, cumpre ressaltar que a mira da proposição em tela tem como finalidade instituir adicional periculosidade aos ocupantes do cargo de Analista Judiciário – Área Oficial de Justiça Avaliador da carreira dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

Vale ressaltar que tais atribuições são realizadas por meio de diligências em veículos próprios, descaracterizados, ou em locais, reconhecidamente perigosos pelos próprios órgãos de segurança do estado, e em sua maioria é realizada sem qualquer apoio policial, verificando-se que, inequivocamente, os oficiais de justiça estão sujeitos a agressões e situações adversas advindas de indivíduos a quem são destinados os mandados judiciais.

Em face do exposto e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta comissão examinar, nosso voto é pela aprovação do Projeto em tela.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 07 de Agosto de 2019.

R. A. F. F. B. PRESIDENTE

[Signature] RELATOR

[Signature]



Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas
Gabinete do Deputado Estadual Yvan Beltrão

Yvan Beltrão
